



Ofício nº 1004/2013  
Rio de Janeiro, 20 de junho de 2013.

Ilmo.(a) Sr.(a)  
Diretor (a)

**REF.: CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2013**  
**Município do Rio de Janeiro**

**SINDICATO  
DOS AUXILIARES  
DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR  
DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

Prezado(a) Senhor(a),

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, através dos diretores, presidente e tesoureiro geral, vem encaminhar a V.S<sup>a</sup>., instruções para o devido recolhimento da importância objeto do cumprimento da **cláusula 22<sup>a</sup>** da convenção coletiva de trabalho em anexo.

Pelo que ficou determinado no referido instrumento normativo, que todos os estabelecimentos de ensino se obrigam a efetuar o desconto em folha de pagamento de seus empregados auxiliares de administração escolar, da quantia correspondente a 2% (dois por cento), a ser descontado sobre os salários do mês julho de 2013, devidamente reajustados, devendo os valores apurados, serem recolhidos ao SAAE-RJ respectivamente até 12 de agosto de 2013.

O boleto, não poderá ser utilizado, através de xerox, para pagamento de outra filial e/ou entidade que não a destinatária e deverá constar no campo "Valor do Documento" o montante arrecadado pelo cumprimento da referida cláusula.

A rede bancária não estará autorizada a receber qualquer importância a este título após 30 (trinta) dias do vencimento.

Permanece obrigatório o envio ao sindicato da listagem descritiva dos contribuintes e cópia do documento bancário.

Atenciosamente,

Elles Carneiro Pereira  
Presidente

João Luiz Pinto Guedes Botelho de Souza  
Tesoureiro Geral